



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 95/2022

Referência: 392592/2020 - Auto: 23272615/2020

Interessado: E. M. L

EMENTA: Mantém com redução da multa Trata o presente processo de penalidade aplicada a pessoa jurídica **ESBRON MADEIRAS LTDA** através auto de infração nº 23272615/2020 - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Esbron Madeiras Ltda, Art. 59, artigo 71 alínea "c", artigo 73 alínea "c" da Lei Federal nº 5.194/66; Resolução 1.008/04 Considerando que: A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23272615 / 2020 em 03/03/2020; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 03/03/2020; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 25/03/2020; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado no artigo 73, alínea "c" da mesma lei.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea "c"; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA e o parecer jurídico 742-PROJ-2020 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo apresentado e após leitura e análise do processo em voga, este relator é favorável a manutenção do auto de infração de nº 23272615 / 2020, porém, com redução do valor em 50% por apresentar profissional responsável técnico, ficando o valor em R\$ 1.173,17 (Hum mil cento e setenta e três reais e dezessete centavos). Este é meu relato e voto SMJ Belém, 12 de maio de 2022 Engº Florestal Antonio José Figueiredo Moreira Coordenador da CEEF. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 96/2022

Referência: 459366/2021 - Auto: 23289500/2021

Interessado: B. E. D. M. L

EMENTA: Mantém com redução da multa Trata o presente processo de penalidade aplicada pelo auto de infração nº 23289500/2021 - EXERC. ILEGAL-P. JURID. SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66 Pessoa jurídica com atividade econômica principal relacionada ao sistema Confea/Crea, a pessoa jurídica autuada BRASIL EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA desenvolvendo atividade de Serrarias com desdobramento de madeira em bruto, sem o registro neste conselho e com responsável técnico.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Brasil Exportadora De Madeiras Ltda , Art. 59, artigo 71 alínea "c", artigo 73 alínea "c" da Lei Federal nº 5.194/66; Resolução 1.008/04 Considerando que: A Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23289500 / 2021 em 06/10/2021; O Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 06/10/2021; O Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 04/11/2021; A capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado no artigo 73, alínea "c" da mesma lei.; O valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea "c"; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA e o parecer jurídico PROJ- 209/2022 considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo apresentado e após leitura e análise do processo em voga, este relator é favorável a manutenção do auto de infração de nº 23289500/2021, porém, com redução do valor em 50% por apresentar profissional responsável técnico, cujo o valor importa em R\$ 1.173,17 (Hum mil cento e setenta e três reais e dezessete centavos). Este é meu relato e voto SMJ. Belém, 12 de maio de 2022 Engº Florestal Antonio José Figueiredo Moreira Coordenador da CEEF. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 97/2022

Referência: 467315/2021

Interessado: W. F. T

EMENTA: Indefere solicitação de revisão de atribuição profissional

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Alessandra Doce Dias De Freitas, objeto de solicitação de revisão de atribuição Wellington Franca Torres, Considerando o disposto na Resolução do Confea 447/2000; Considerando o disposto na Resolução do Confea 218/1973, artigo 10; Considerando o parecer de apoio ao colegiado; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo indeferimento do pleito.. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 98/2022

Referência: 470771/2022

Interessado: B. N. M. S. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Brenda Natalya Matni Santos Rosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Brenda Natalya Matni Santos Rosa. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 99/2022

Referência: 473469/2022

Interessado: C. B. S. C. E. E. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cobra Brasil Serviços, Comunicações E Energia S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cobra Brasil Serviços, Comunicações E Energia S.a. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 100/2022

Referência: 388528/2020

Interessado: A. L. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Aline Lima De Sena, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Aline Lima De Sena. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 101/2022

Referência: 475968/2022

Interessado: L. I. E. C. D. M. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Lng Indústria E Comércio De Madeiras Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Lng Indústria E Comércio De Madeiras Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 102/2022

Referência: 474490/2022

Interessado: I. F. A. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Idelniza Ferreira Araujo E Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Idelniza Ferreira Araujo E Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 103/2022

Referência: 476682/2022

Interessado: I. F. R. D. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de visto profissional Icaro Felipe Rodrigues Da Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Icaro Felipe Rodrigues Da Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 104/2022

Referência: 476848/2022

Interessado: V. C. D. M. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Verde Comercio De Madeira Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Verde Comercio De Madeira Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 105/2022

Referência: 475326/2022

Interessado: E. C. S. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Evelyn Cristine Sousa Brito, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Evelyn Cristine Sousa Brito. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 106/2022

Referência: 470902/2022

Interessado: S. E. F. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Sollum Empreendimentos Florestais Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Sollum Empreendimentos Florestais Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 107/2022

Referência: 475641/2022

Interessado: 4. 2. 6. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica 45.291.651 Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) 45.291.651 Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 108/2022

Referência: 390418/2020

Interessado: I. D. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Izabela Da Silva Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Izabela Da Silva Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 109/2022

Referência: 476428/2022

Interessado: I. E. E. C. A. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Inovar Engenharia E Consultoria Ambiental Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Inovar Engenharia E Consultoria Ambiental Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 110/2022

Referência: 477615/2022

Interessado: I. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ics Ambiental Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ics Ambiental Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 111/2022

Referência: 478479/2022

Interessado: T. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tratterra Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tratterra Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 112/2022

Referência: 394213/2020

Interessado: R. M. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Rafael Monteiro Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Rafael Monteiro Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 113/2022

Referência: 432833/2021

Interessado: G. P. D. S. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gracilene Pereira Da Silva Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gracilene Pereira Da Silva Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 114/2022

Referência: 467203/2021

Interessado: O. D. P. S. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de inclusao de titulo Onassis De Pablo Santos De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Onassis De Pablo Santos De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 115/2022

Referência: 477028/2022

Interessado: A. P. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de visto profissional Adriano Pavani Nocchi, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Adriano Pavani Nocchi. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 116/2022

Referência: 478122/2022

Interessado: M. M. T

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de visto profissional Marcelo Marinho Tavares, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcelo Marinho Tavares. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 117/2022

Referência: 478934/2022

Interessado: O. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ohms Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ohms Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 118/2022

Referência: 471471/2022

Interessado: W. A. B. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Wilson Araújo Barros Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Wilson Araújo Barros Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 119/2022

Referência: 467975/2022

Interessado: J. R. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jorleide Rodrigues Correa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jorleide Rodrigues Correa. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 120/2022

Referência: 480458/2022

Interessado: S. A. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de visto profissional Sergio Alvareli Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Sergio Alvareli Junior. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 121/2022

Referência: 468226/2022

Interessado: D. R. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Diane Ribeiro Marinho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Diane Ribeiro Marinho. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 122/2022

Referência: 476652/2022

Interessado: A. C. B. D. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ana Caroline Borges De Jesus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Caroline Borges De Jesus. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 123/2022

Referência: 470664/2022

Interessado: G. S. D. S. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gloria Stefany Dos Santos Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gloria Stefany Dos Santos Cardoso. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 124/2022

Referência: 473158/2022

Interessado: L. F. T. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Jose Figueiredo Moreira, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leticia Freitas Teixeira De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leticia Freitas Teixeira De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA FLORESTAL - 12/05/2022 das 15:00h às 19:00h

Decisão: CEEF 125/2022

Referência: 462726/2021

Interessado: A. K. Q. R

EMENTA: Defere Solicitação de revisão de atribuição para georreferenciamento.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 12 de maio de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Claudia Viana Urbinati, objeto de solicitação de revisão de atribuição Ana Karolina Queiroz Rodrigues, Considerando o disposto na Decisão Normativa 116/2021 do CONFEA: "Art. 3º - São considerados habilitados a assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais, Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei n.º. 10.267 de 2001, os profissionais que comprovem os seguintes conteúdos formativos, por ocasião da atribuição inicial ou da extensão da atribuição inicial, conforme disposto em resolução específica do CONFEA: I - Topografia aplicada ao georreferenciamento II - Cartografia III - Sistemas de referência IV - projeções cartográficas V - Ajustamentos VI - Métodos e medidas de posicionamento geodésico VII - Agrimensura legal Parágrafo único - Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema. Art. 4º A atribuição inicial ou a extensão da atribuição inicial de atividades e competências serão procedidas de acordo com os critérios estabelecidos pelo CONFEA, conforme disposto em resolução específica, e dependerão de análise e decisão favorável da(s) câmara(s) especializada(s) do CREA, correlacionada(s) com o respectivo âmbito do(s) campo(s) de atuação profissional Art. 5º O profissional habilitado poderá requerer ao CREA certidão própria para obter credenciamento perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA Parágrafo Único - A certidão deverá conter, no mínimo, o nome, o título do profissional, as atribuições concedidas pelo CREA, além da menção expressa de que o profissional se encontra habilitado para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei n.º. 10.267 de 2001. Art. 6º Os cursos cadastrados no Sistema CONFEA/CREA com base em outras normas, inclusive a decisão nº PL - 2087/2004, até a entrada em vigor dessa decisão normativa, terão seu cadastramento garantido para todos os efeitos. Parágrafo Único - Os profissionais que já tenham iniciado ou concluído os cursos de que trata o caput deste artigo até a entrada em vigor desta decisão normativa, terão seus direitos garantidos, inclusive para fins de atribuição profissional Considerando o histórico escolar e as ementas das disciplinas apresentadas pela interessada, com os conteúdos formativos relacionado ao tema considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Ante ao exposto somos de parecer FAVORÁVEL ao pleito, concedendo a interessada a habilitação para assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, objeto da Lei n.º. 10.267 de 2001.. Coordenou a reunião o senhor **Antonio Jose Figueiredo Moreira**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Alessandra Doce Dias De Freitas, Antonio Jose Figueiredo Moreira, Claudia Viana Urbinati, Jose De Souza Teixeira Junior, Milena Pantoja De Souza Peper. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de maio de 2022.

ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br